



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.º N.º 87/49

ASSUNTO:

Garça, 8 de Março de 1.949

Snr. Presidente

CAMARA M. GARÇA

ESP. *Ofício*

Papel n.º *149/49*

Data do rec. *9-3-49*

[Signature]
SECRETARIO

Tenho a honra de passar as mãos de V. Excia. um projeto de lei, sob nº 6, autorizando o Prefeito Municipal contrair um empréstimo na importancia de CR\$..... 10.000.000,00 (Déz milhões de cruzeiros).

Cordiais Saudações

[Signature]
Hilmar Machado de Oliveira
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Snr. Dr. Antonio Gomes de Mattos
DD. Presidente da Câmara Municipal de
GARÇA



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 6

A Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com entidades de credito oficiais ou particulares um empréstimo na importancia de CR\$-10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), destinado ao custeio dos seguintes serviços publicos, assim discriminados:

a)-continuação do serviço de abastecimento de agua para uma rede de 850 predios, orçado em 1.942	2.088.485,00
b)-atualização desse orçamento	1.461.939,00
c)-ampliação da rede para mais 650 predios	1.070.584,00
d)-execução dos serviços de exgotos para 850 domicilios, estudos já aprovados	2.176.085,50
e)-ampliação da rede de exgotos para mais 650 domicilios	1.664.065,00
f)-atualização desses orçamentos	384.015,05
g)-recursos para fazer face as desapropriações de mananciais e terreno para outro reservatorio e eventual oscilação para mais dos preços dos materiais e mão de obra	1.157.826,45

T O T A LCR\$- 10.000.000,00

Art. 2º - As leis orçamentarias consignarão verbas especiais para a amortização das anuidades a serem estabelecidas no contrato de empréstimo.

Art. 3º - No contrato de empréstimo a ser lavrado deverá constar expressamente as seguintes clausulas:

- a)-prazo nunca inferior a 15 anos;
- b)-taxas de juros até 9% ao ano;
- c)-garantias preferencial das rendas provenientes das taxas de exgoto e de agua.

Art. 4º - Para efeito da garantia mencionada na alinea c do art. anterior e o custeio dos serviços, será criada a taxa mensal que passará a ser arrecadada após o inicio do respectivo consumo.

Art. 5º - Essa taxa, poderá ser ajustada anualmente de acôrdo com as necessidades contratuais e do custeio.

§ único - Essa taxa será fixada em tempo oportuno por tecnicos, de acôrdo com o custo dos serviços, calculando-se o valor medio.

Art. 6º - Fica igualmente a Prefeitura autorizada a executar as obras por administração solicitando si necessario fôr, a assistencia do orgão competente da Secretaria da Viação assim como poderá contratar com entidade financiadora, assistido o respectivo contrato pelo Departamento Juridico do Estado.

§ único - É facultado ainda a Prefeitura

Prefeitura Municipal confiar a execução das obras a Secretaria da Viação pela Diretoria de Engenharia do extinto Departamento das Municipalidades.

Art. 7º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar as despesas que forem necessárias para a execução desta lei, a saber:

a)-descontos, juros, selos e comissões regulamentares, setratar de transações bancarias ou com particulares;

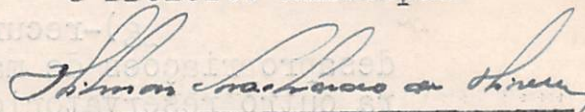
b)-despesas de viagens, estadia, contratos ou escrituras; selos e outros expedientes, em qualquer caso.

§ único - Essas despesas deverão ser apresentadas oportunamente afim-de se fazer as operações de credito, mediante lei, para a sua regularização.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Garça (Prefeitura Municipal), aos 3 de Março de 1.949.

O Prefeito Municipal


Hilmar Machado de Oliveira



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É do conhecimento dessa DD. Câmara e do público em geral a existencia dum contrato de empréstimo entre a Prefeitura e o Governo Estadual, para o serviço de água, na importancia de CR\$ 2.088.485,00.

Sabem mais VV. Excias. que desse empréstimo recebemos CR\$ 400.000,00 aproximadamente no início dos trabalhos e ultimamente, nos mezes de Dezembro e Janeiro o Estado forneceu mais CR\$ 100.000,00.

Como a empresa administradora tivesse dispendido CR\$ 1.000.000,00, sustou a continuação das obras sob a alegação de falta de numerários.

Entrementes, tivemos a lei autorizando a contrairmos um empréstimo de 2.176.085,50 destinado ao serviço de esgoto.

Como tínhamos forçosamente de fazer um estudo para a actualização de ambos os orçamentos, pois, os mesmos datam desde 1942, ocorreu-nos ao mesmo tempo a lembrança e necessidade dum outro estudo da ampliação da rede para 1.500 prédios, pois, os estudos primitivos foram apenas para 850 domicilios, o que quer dizer servir a cidade em menos da sua metade.

Ora, nesse caso pareceu-nos mais acertada a idéia dum so empréstimo na importancia de CR\$ 10.000.000,00 e atacarmos em definitivo esses melhoramentos, aplicando esse empréstimo como se vê do projeto.

É óbvio dizer que com o mesmo produto pagaremos o débito resultante do fornecimento do Governo Estadual.

Não podemos garantir que já tenhamos conseguido o empréstimo com o Governo Federal, porem, podemos afirmar que as negociações já foram entabuladas e com muita esperança na obtenção dessa realisação.

As conversações giraram em torno da transação com a Caixa Econômica Federal ou com o Banco do Brasil, pela sua Carteira Geral. Se assim se realizar, os juros e outras modalidades são os constantes de lei.

Mas o nosso proposito é de largarmos mãos de todos os recursos à frente para levarmos de vencido o problema do abastecimento de água e esgoto, ainda que tenhamos de recorrer a particulares, ou seja, na praça de S. Paulo, na Bolsa de Títulos ou outra entidade.

Prefeitura Municipal de Garça

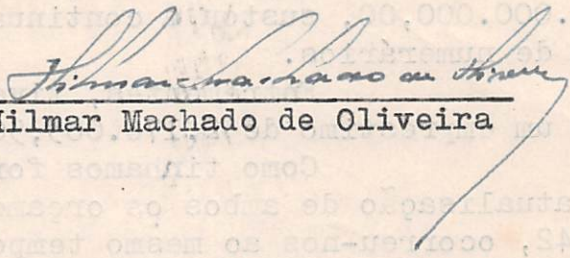
Daí a razão de havermos anteriormente solicitado mo-
dificação na taxa de juros a ser aceita e ainda outras facilidades
para conseguirmos o que tanto a cidade precisa;

O Expediente já processado, faltando apenas a presen-
te lei, se encontra em mãos do Snr. Presidente da República, para
seu despacho.

Por esta razão tomamos a liberdade de considerar com
matéria urgente o presente projeto de lei que estamos juntando a
ta para a apreciação dessa Ilustrada Câmara.

Garça, 3 de Março de 1949

O Prefeito Municipal


Hilmar Machado de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO N. 76/49

PROPOSIÇÃO Projeto de Lei N. 6

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

38ª Sessão Ordinária realizada em 10 de 3 de 1949, às 20 horas.

PRESIDÊNCIA DO SR. Dr. Antonio Gomes de Matos

SECRETÁRIO Vicente Manzano e Luiz Monici

A hora mencionada, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. vereadores Antonio Gomes de Matos, Augusto do Nascimento Castro, Clovis Dantas Ramalho, Clovis de Abreu Sampaio Vidal, Ildefonso Bezerra de Arruda, Jairo Morais Barros, Jose Aredes Pereira, Luiz Monici, Manoel Galdino de Carvalho, Pedro Afonso de Oliveira, Salviano Pereira de Andrade, e Vicente Manzano, num total de 12 (doze) vereadores, tendo deixado de comparecer sem justificar causa dos seguintes Alberto Alves, Anézio Telles, - Francisco Dias Soares, João Batista Foloni, João de Souza Castro, João Tarora, Joaquim - Ribeiro do Val, Odair de Souza Coelho, Rafael Paes de Barros, Telemaco Fernandes, e justificando o sr. Américo de Oliveira, num total de 11 (onze) Vereadores.

Havendo número legal o sr. Presidente declarou aberta a Sessão. O sr. Secretário procede a leitura do **Expediente**, no qual figura o seguinte:

(resumo)" Continuando o sr. Presidentedeterminou ao sr. Secretário que desse conta do Expediente sujeito a votação. O sr. Secretário leu um project de lei do sr. Prefeito Municipal, autorizando a Prefeitura a contrair um empréstimo de Cr. \$ 10.000.000,00 para os serviços de agua e esgotos. Submetido a voto a Casa o considerou como objeto de deliberação. Osr. Presidente mandou encaminha-lo às Comissões competentes."

Passa-se a **Ordem do Dia**, da qual, em resumo constou o seguinte com relação a Proposição acima indicada:

Confere com o original.
Garça, 14 de Março de 1949
Sebastião Guanaes Simões
Secretário da Câmara

[Signature]
em 9/1/19
O Presidente
CAMARA MUNICIPAL DE CARCA

[Signature]
em 18/3/19
O Presidente
CAMARA MUNICIPAL DE CARCA

[Signature]
em 17/3/19
O Presidente
CAMARA MUNICIPAL DE CARCA

Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



C. N.º 156
ASSUNTO:

Garça, 10 de Maio de 1950

Senhor Presidente.

*ao Excmo. Sr. -
arquivar-se Garça, 13/5/50
PAB*

Venho com o presente solicitar de Va.Excia. o arquivamento do projeto de lei nº 6/49, de 3 de Março de 1949, referente á um empréstimo de Cr.\$ 10.000.000,00 na Caixa Econômica Federal de São Paulo, que se tornou prejudicado, á vista do projeto de lei nº 11/50, enviado na data de hoje á essa D.D. Câmara.

Saudações,

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade
Prefeito Municipal.

Ao Exmo. Snr. Pedro Affonso de Oliveira,
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Garça.